

ATO Nº 258/2010

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais durante o período da greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso XXVI, e artigo 32, inciso I, do Regimento Interno desta Corte e

CONSIDERANDO a deflagração de greve, em âmbito nacional, por tempo indeterminado, pela categoria profissional dos bancários, ocorrida em 29 de setembro de 2009, impossibilitando o pagamento do depósito recursal, custas e emolumentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando evitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis;

RESOLVE:

~~**SUSPENDER**, a partir de 29 de setembro do ano corrente, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, a contagem dos prazos processuais até o término do movimento grevista deflagrado pelos bancários. Os prazos suspensos voltam a correr após o fim do movimento paredista.~~

Art. 1º Suspende, a partir de 29 de setembro do ano corrente, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, a contagem dos prazos processuais para pagamento e comprovação de depósito recursal, custas e emolumentos, até o término do movimento grevista deflagrado pelos bancários. Os prazos suspensos voltam a correr após o fim do movimento paredista. [\(Incluído pelo Ato nº 263/2010\)](#)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. [\(Incluído pelo Ato nº 263/2010\)](#)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 29 de setembro de 2010

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência